Apresentação: 20/09/2023 12:35:19.383 - MESA
REQ n.3149/2023

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO EXTERNA TEMPORÁRIA Nº , de 2023

(Do Sr. Da Vitoria)

Requer a instalação de Comissão Externa Temporária destinada a fazer levantamento in loco, bem como acompanhar e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações, direitos adquiridos pela Concessionária ECO 101, que atualmente administra o trecho da BR-101 que passa pelo Estado do Espírito Santo, o processo de rescisão do contrato de concessão do referido trecho e de relicitação.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 38, c/c o artigo 117, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Temporária Externa, com ônus para Câmara dos Deputados, destinada a fazer levantamento in loco, bem como acompanhar e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações, direitos adquiridos pela Concessionária ECO 101, que atualmente administra o trecho da BR-101 que passa pelo Estado do Espírito Santo, o processo de rescisão do contrato de concessão do referido trecho e de relicitação.

JUSTIFICATIVA

Assim como já realizado nas legislaturas anteriores, este requerimento de criação de Comissão Externa tem como objetivo acompanhar, in loco, e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela Concessionária ECO 101, concessionária que administra o trecho da BR-101 que passa pelo Estado do Espírito Santo.

Além disso, se torna necessário no momento o acompanhamento e fiscalização do processo de rescisão de contrato da concessão do referido

LexEdit
CD230949107800
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230949107800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria e outros

Apresentação: 20/09/2023 12:35:19.383 - MESA
REQ n.3149/2023

trecho, conforme proposto pela atual concessionária junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e a posterior relicitação da administração da rodovia BR-101 no Estado do Espírito Santo e extremo Sul da Bahia.

A BR-101 é a principal rodovia federal do País e do Estado do Espírito Santo. No território capixaba, a BR tem extensão de mais de 465 quilômetros, passando, inclusive pela região Metropolitana. No trecho capixaba, a exploração, manutenção e expansão da rodovia federal passaram a ser de responsabilidade Consórcio Rodovia da Vitória, liderado pela EcoRodovias a partir de 2013. Uma das principais obrigações da concessionária é o de duplicar todo o trecho da BR no Estado.

Por inúmeros motivos, o cronograma das obras de duplicação da rodovia nos 478,7 quilômetros do trecho capixaba da BR-101, que vai do trevo de acesso à cidade de Mucuri, no Sul da Bahia, até a divisa com o Rio de Janeiro, está atrasado, não sendo cumprido nos últimos 10 anos de concessão nem 20% da previsão contratual, conforme aponta o gráfico abaixo:

Subtrecho	Delimitação	Início (km)	Fim (km)	
H BA	BA-698 (Mucuri) – Divisa BA/ES	939,4	956,9	Até o 10º ano.
H ES	Divisa BA/ES – ES-421 (Conceição da Barra)	0,0	49,2	Até o 10º ano.
A	ES-421 (Conceição da Barra) - Linhares	49,2	137,1	Até o 10º ano.
B	Linhares – ES-124 (Guaraná)	137,1	190,0	Até o 10º ano.
C	ES-124 (Guaraná) – ES 261	190,0	228,9	Até o 5º ano.
D	ES-261 – Acesso a Serra	228,9	255,8	Até o 4º ano.
E	Acesso a Serra – Acesso Local	255,8	305,8	Até o 4º ano.
F	Acesso Local – ES-146B (Alfredo Chaves)	305,8	357,0	Até o 6º ano.
G	ES-146B (Alfredo Chaves) – ES (Atílio Vivacqua)	357,0	425,7	Até o 6º ano.
I	ES (Atílio Vivacqua) – Divisa ES/RJ	425,7	450,4	Até o 23º ano.

Fonte:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9F4B92321060B0F1E715EE572DFEA825.proposicoesWeb1?codteor=1699363&filename=REL+2/2018+CEXBR101

LexEdit
CD230949107800
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230949107800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria e outros

Apresentação: 20/09/2023 12:35:19.383 - MESA
REQ n.3149/2023

Ademais, a falta do cumprimento do contrato por parte da concessionária Eco 101 no que diz respeito ao atraso da duplicação de trechos da BR-101 no Espírito Santo, tem sido responsável por diversos acidentes com vítimas fatais ao longo do período de concessão. No dia 22 de junho de 2017, ocorreu grave acidente rodoviário no km 303 da BR, próximo a Guarapari, envolvendo caminhão com rochas, um ônibus e duas ambulâncias vitimou 23 pessoas. Ainda no ano de 2017, no dia 10 de setembro, onze pessoas morreram e nove ficaram feridas em acidente envolvendo um micro-ônibus, que tinha saído de Juiz de Fora após uma apresentação do grupo de dança, com um caminhão no KM 450 na cidade de Rio Novo do Sul. Enfim, são diversos os números de acidentes registrados nos trechos ainda de pistas simples que já deveriam, de acordo com o cronograma inicial, duplicados.

Mesmo diante do atraso de década nas obras, o pedágio para os motoristas que trafegam na via segue sendo cobrado, inclusive nos trechos que ainda não estão devidamente duplicados.

No ano passado, a concessionária ECO 101 apresentou junto à ANTT o pedido de devolução do trecho, após de nove anos de concessão, inclusive com pedido de indenização, mesmo não tendo a mesma cumprido o que estava acordado. Sendo assim, se faz necessária a instalação da Comissão Temporária Externa destinada a fazer levantamento in loco, bem como acompanhar e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela Concessionária ECO 101, que administra o trecho da BR-101 que passa pelo Estado do Espírito Santo, assim como o acompanhamento da rescisão do contrato de concessão e da nova licitação para administração do trecho.

Sala das sessões, 24 de maio de 2023

Deputado DA VITÓRIA (PP/ES) _____

Deputado AMARO NETO (REPUBLICANOS/ES) _____

LexEdit
CD230949107800
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230949107800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria e outros

Apresentação: 20/09/2023 12:35:19.383 - MESA
REQ n.3149/2023

Deputado DR. VICTOR LINHALIS (PODEMOS/ES) _____

Deputado EVAIR DE MELO (PP/ES) _____

Deputado GILVAN DA FEDERAL (PL/ES) _____

Deputado HELDER SALOMÃO (PT/ES) _____

Deputada JACK ROCHA (PT-ES) _____

Deputado GILSON DANIEL (PODEMOS/ES) _____

Deputado MESSIAS DONATO (REPUBLICANOS/ES) _____

Deputado PAULO FOLETTO (PSB/ES) _____

LexEdit
CD230949107800

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230949107800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria e outros

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Apresentação: 20/09/2023 12:35:19.383 - MESA
REQ n.3149/2023

Requerimento
(Do Sr. Da Vitoria)

Requer a instalação de Comissão Externa Temporária destinada a fazer levantamento in loco, bem como acompanhar e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações, direitos adquiridos pela Concessionária ECO 101, que atualmente administra o trecho da BR-101 que passa pelo Estado do Espírito Santo, o processo de rescisão do contrato de concessão do referido trecho e de relicitação.

Assinaram eletronicamente o documento CD230949107800, nesta ordem:

1 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
2 Dep. Paulo Foletto (PSB/ES)
3 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
4 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
5 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
6 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
7 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
8 Dep. Helder Salomão (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230949107800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria e outros